

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**PROCESSO:** 8244/2020

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 10:00 horas do dia **20/05/2020**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:01 horas do dia **20/05/2020**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia **20/05/2020**.

**LOCAL:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. OBJETO

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Medição e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada nos prédios da Faculdade do Gama da Universidade de Brasília (UnB) e nos prédios da Faculdade da Ceilândia da Universidade de Brasília (UnB) em atendimento aos Projetos ***“Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília e Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade da Ceilândia-FCE da Universidade de Brasília”***, conforme especificações e condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sites eletrônicos [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**2.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**.

**2.3** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira nomeada pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2.4** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

---

**3.1** A empresa Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

**3.2** É recomendável a toda e qualquer Licitante que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no **item 12**, demonstrando que está apta a ser contratada.

**3.3** Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo e a participação da Licitante em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

**4.1** Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas Licitantes, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Edital, que atendam todas as exigências e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

**4.2** Não poderá participar deste processo:

**4.2.1** Pessoa Jurídica, que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a FINATEC, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo ou contratar com a FINATEC;

**4.2.2** Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do Termo de Referência parte integrante deste Edital;

**4.2.3** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com a prestação de serviço deste Edital;

**4.2.4** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

**4.2.5** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo;

**4.2.6** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da FINATEC, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

**4.2.7** Pessoa Jurídica que atue em forma de Cooperativa.

**4.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.4** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo, sem o prévio e expresso consentimento da FINATEC.

**4.5** Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do Licitante.

**4.6** São responsabilidades exclusivas da Licitante:

**4.6.1** Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6.2** O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

**4.6.3** O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET**

---

**5.1** As Licitantes poderão participar diretamente, credenciando-se no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.2** Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da Licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

## **6. PARTICIPAÇÃO**

---

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.2** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais de atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **7. ABERTURA DAS FICHAS TÉCNICAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**7.1.** A Licitante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital. As Licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

**a)** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

**b)** Antes do início da sessão, a pregoeira nomeada pela FINATEC analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as Licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a Licitante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a Licitante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

**c)** A necessidade de concessão do prazo previsto no **item 7.1 “b.”**, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeira a todos as Licitantes.

**d)** Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela Licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.

**e)** A ficha técnica deverá conter os valores conforme especificado no **ANEXO I** e ser apresentado conforme **ANEXO III**, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.

**f)** O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela Licitante que vier a ser contratada.

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As Licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

**7.3** A(s) Licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais Licitantes.

**7.6** A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**7.6.1** No caso de desconexão, a Licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção

dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

**7.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das Licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se uma Licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum Licitante der um lance pós o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os Licitantes serão avisados via chat.

**7.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.

**7.11** Após o término da sessão de lances será solicitado à Licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no **item 12** conforme descrito no subitem abaixo:

**7.11.1** Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 12** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances.

**7.12** A FINATEC poderá a qualquer momento após a sessão de lances, solicitar que a Licitante vencedora, encaminhe todos os documentos listados no **item 12** em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o Departamento da SUMAT, no endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados da Pregoeira.

**7.13** Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a Licitante

desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**7.15** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.16** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, considerando o estipulado no **ANEXO I**.

**7.17** Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**7.18** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;
- b) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, por decisão do Pregoeira;
- c) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital;
- d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

**7.19** Serão consideradas propostas inexecuíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

**7.20** Caso a Pregoeira verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas Licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a

Licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

**7.21** Se a proposta for considerada inexequível pela Pregoeira, serão asseguradas as Licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da Pregoeira, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

**7.22** Se a Pregoeira considerar a proposta como inexequível, a Licitante será desclassificada.

**7.23** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.24** O objeto será adjudicado a Licitante que apresentar o menor lance Global e toda a documentação de habilitação exigida no **item 12** deste edital.

**7.25** Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

**7.26** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DA FICHA TÉCNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento da ficha técnica para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.

**8.3** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4** **A ficha técnica (proposta) não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa.** As Licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a

critério da Pregoeira.

**8.5** A proposta apresentada pela Licitante deverá compreender todos os itens dos serviços a serem contratados. Ou seja, não serão aceitas propostas com itens faltantes e com valores inexequíveis ou igual a R\$ 0,00.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

**9.1** A Pregoeira anunciará a Licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.14**, a Pregoeira poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA**

---

**10.1** O processo será conduzido pela Pregoeira que terá as seguintes atribuições:

**10.1.1** Conduzir a sessão pública;

**10.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**10.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**10.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**10.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**10.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**10.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

**10.1.8** Indicar o vencedor do certame;

**10.1.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**10.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**10.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

**10.1.12** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**10.3** A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à Licitante.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

---

**11.1** O cidadão decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora Permanente, se não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

**11.2** O pedido de impugnação, com a indicação de eventuais falhas ou possíveis irregularidades em relação ao Edital, deverá ser enviado de forma virtual através do e-mail: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), até as 17 horas, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, fazendo menção a este Edital no assunto do e-mail e aos cuidados da Pregoeira.

**11.3** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

**11.4** Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis, e não impedirão a Licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.5** Ao final da sessão, a Licitante que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe

facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, inserindo no campo específico constante no sistema BBmnet. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.6** Não serão aceitos recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**11.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

**11.8** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

**11.9** Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

**11.10** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11** Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

## **12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**12.1** A Licitante vencedora deverá enviar aos cuidados da Pregoeira, no endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), no prazo de 02 (duas) horas, contados do término da sessão pública virtual, os documentos relacionados abaixo, constando, obrigatoriamente, a seguinte indicação:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**E**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**12.2** O arquivo deverá ser composto pelos seguintes documentos:

**12.2.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.2.1.1** Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO IV**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**12.2.1.2** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.

**12.2.1.3** A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

**12.2.1.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**12.2.1.5** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**12.2.1.6** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**12.2.1.7** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, diferencial de alíquota, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto deste Edital.

**12.2.1.8** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando que realizou ou não a visita técnica, constante no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência** para a sua habilitação no presente certame, conforme modelos dos **ANEXOS V ou VI**.

## **12.2.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.2.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **12.2.2.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **12.2.2.4 Declaração de atendimento às exigências de habilitação:**

- a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO II**.

**12.3** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital, autoriza a Pregoeira a convocar a Licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou lance, e assim sucessivamente.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1** O pagamento devido à empresa contratada pelo cumprimento do objeto, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.

**13.2** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

**13.4** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

**13.5** Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.

**13.6** Fica ciente a empresa que deverá emitir notas fiscais diferentes, e que os dados abaixo deverão constar obrigatoriamente nas informações complementares da Nota Fiscal:

**13.6.1** Projeto 6881 – Pedido 8145/2020 - Serviços realizados para as **Instalações da Faculdade da Ceilândia - FCE da Universidade de Brasília;**

**13.6.2** Projeto 6680 – Pedido 8073/2020 - Serviços realizados para as **Instalações da Faculdade do Gama - FGE da Universidade de Brasília.**

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**14.1** A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão

da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a Licitante as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**14.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**14.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**14.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2** No caso de haver recusa dos serviços, por parte da FINATEC, a empresa contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

**15.1** Homologado o resultado pela autoridade competente, a FINATEC firmará contrato específico para a LICITANTE VENCEDORA visando à execução do objeto nos termos do modelo contido no **ANEXO VII**, que integra este Edital.

**15.2** Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato ou a Autorização de Fornecimento - AF, independentemente de transcrição.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1** O presente Edital não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC,

revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da FINATEC. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

**16.2** A Licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à Licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**16.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** As decisões referentes a este processo serão comunicadas às Licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

**16.7** A participação das Licitantes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.8** A Licitante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fê, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

**16.8.1** A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a

desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

**16.9** A Licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC que é marca registrada deste último.

**16.10** A Licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC.

**16.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça comum, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**16.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos das normas vigentes.

## **17. ANEXOS**

**17.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital.

ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VI - Declaração de não realização de Visita Técnica.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Brasília, 07 de maio de 2020.

Patrícia Santos Fernandes  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em Medição e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada nos prédios da Faculdade do Gama da Universidade de Brasília (UnB) e nos prédios da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília (UnB), em atendimento aos Projetos **“Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília e Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade da Ceilândia-FCE da Universidade de Brasília”**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência:

**1.1.1 Características do projeto e das instalações:**

**1.1.1.1** O processo de Medição e Verificação (M&V) de Performance será realizado nos prédios da Faculdade de Ceilândia e na Faculdade do Gama da Universidade de Brasília;

**1.1.1.2** O projeto de eficiência energética é composto pelas seguintes Ações de Eficiência Energética (AEE):

**1.1.1.2.1** AEE 01: substituição de lâmpadas fluorescentes (compactas e tubulares) e refletores de vapor metálico e por lâmpadas do tipo LED;

**1.1.1.2.2** AEE 02: Instalação de sistemas de geração solar fotovoltaica, com potência instalada total de 100 kWp.

**1.1.2 Pré-Requisitos do Profissional:**

**1.1.2.1** O profissional responsável pela execução do serviço deve possuir certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency

Valuation Organization);

**1.1.2.2** A contratada deverá dispor de dispositivos de medição necessários à execução das atividades de Medição e Verificação de Performance. Todos estes devem estar com suas calibrações em dia;

**1.1.2.3** Além disso, a contratada deve apresentar corpo técnico para realização da instalação e manutenção de seus medidores, não sendo responsabilidade da contratante lidar com eles.

## **2. DAS ATIVIDADES**

---

**2.1** O Plano de Medição e Verificação de Performance deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela execução dos serviços, sendo imperativo observar as premissas estabelecidas na sequência. Tais premissas se constituem nas características mínimas que o contratado deve atender;

**2.2** As seguintes atividades deverão ser incluídas do Plano de Medição e Verificação:

**2.2.1** Verificação operacional: O método de referência para verificação operacional será o de “medições instantâneas da amostra” ou outros que, comprovadamente, apresentem desempenho superior. Os parâmetros referentes ao consumo de energia e demanda (kWh e kW) deverão medidos por amostragem representativa de forma individual e múltiplas nos casos em que se apliquem (subsistemas de energia). A medição de desempenho do sistema de iluminação poderá ser realizada em bancada, com amostragem condizente com o PIMVP, em consonância com o tipo, potência e quantidade total de lâmpadas existentes e novas;

**2.2.2** Alterações planejadas: não serão realizadas alterações durante o período de linha base (baseline) ou durante a apuração de economia de energia;

**2.2.3** Variáveis independentes: deve-se considerar, no mínimo, a temperatura externa da unidade consumidora e o tempo de leitura de cada período de medição como variáveis independentes;

**2.2.4** Fronteira de medição: as fronteiras de medição deverão ser estabelecidas em torno dos equipamentos de iluminação e sistema de geração fotovoltaico. Os circuitos elétricos de alimentação dos sistemas anteriores poderão ser utilizados, sendo que os dispositivos de medição poderão ser alocados em tomadas ou quadros elétricos. A medição de temperatura poderá ser obtida a partir de dados do Instituto Nacional de

Metrologia (INMET), levando em consideração a localização do prédio;

**2.2.5** Efeitos interativos com o exterior da fronteira: estes efeitos podem ser ignorados na elaboração do plano de medição e verificação de performance. Nestes casos, o contratado deve incluir justificativa para tal opção;

**2.2.6** Fatores estatísticos no interior da fronteira: quando aplicável, os mesmos deverão ser considerados;

**2.2.7** Opções do PIMVP: De acordo com o PIMVP, deve-se adotar, e seguindo todos as considerações do “Guia de Medição e Verificação da ANEEL” deve-se aplicar o método A para a iluminação e o B para o sistema fotovoltaico;

**2.2.8** Período de linha de base: deverá ser estabelecido segundo as orientações do PIMVP. Conforme a descrição apresentada no pré-diagnóstico, o funcionamento da universidade é dividido em dois períodos: letivo e não letivo. As medições deverão ocorrer durante as duas situações, com duração mínima de uma semana em cada uma;

**2.2.9** Energia e condições de linha de base: devem ser realizados de acordo com a opção de PIMVP;

**2.2.10** Período de determinação de economia: o período de determinação de economia deverá ser contabilizado após as implementações das ações de eficiência energética, sendo equivalente aos ciclos de funcionamento dos sistemas, e deverá ter duração de, no mínimo, uma semana;

**2.2.11** Bases de ajuste: utilizar as variáveis independentes do plano de medição e verificação, bem como normas específicas dos equipamentos sob ação de eficiência energética;

**2.2.12** Procedimentos de análise: os procedimentos de análise deverão compreender as seguintes etapas: Levantamento de Dados; Verificação Operacional; Identificação de Parâmetros-Base (Variáveis Independentes, Períodos de Medição, Fronteiras De Medição, entre outros); Formulação de planilhas de análise, segundo instruções e orientações do PIMVP e Guia ANEEL; Formulação de modelos matemáticos para extrapolação de resultados; Execução de Ciclo PDCA para verificação de projeto; Finalização;

- Os procedimentos de análise para o sistema de iluminação consistem, no levantamento do número de luminárias, suas respectivas potências e o número de horas de utilização ou seu consumo de energia, mediante a multiplicação dos dados ou medição direta via instrumento analisador de

energia.

- Quanto ao sistema de geração fotovoltaica, a análise será segundo sua produção em kWh/mês, ou nas medidas que necessitem de adequação.

**2.2.13** Preço de energia: Os preços serão baseados segundo a estrutura tarifária da CEB (Companhia Energética de Brasília) para a unidade consumidora em pauta, contemplando valores praticados pela concessionária. Deverão ser apresentados os cálculos sob o ponto de vista da economia pelo setor elétrico, em demanda e consumo evitados, bem como sob o ponto de vista do consumidor, a fim de elencar os benefícios auferidos pelas ações de eficiência energética;

**2.2.14** Especificações das medições: a determinação dos pontos de instalação, bem como características dos dispositivos de medição, deverá ser apresentada pela contratada no Plano de Medição e Verificação, contemplando os aspectos definidos no PIMVP;

**2.2.15** Precisão esperada: conforme definido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade;

**2.2.16** Por fim, todos os ajustes a serem realizados no relatório de M&V devem apresentar todas as justificativas técnicas que embasem as mudanças, memorial de cálculo e carta de justificativa para apresentação a CEB.

### **3. DOS PRODUTOS**

---

**3.1** Plano de Medição e Verificação de Performance consolidado, levando em consideração as premissas estabelecidas anteriormente;

**3.2** Realização de todas as medições necessárias a realização do processo de M&V;

**3.3** Relatório final do processo de Medição e Verificação de Performance, segundo PIMVP e ANEEL;

**3.4** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe do profissional;

**3.5** De forma anexa aos produtos anteriores, a contratada deverá incluir os seguintes documentos:

**3.5.1** Certificado de calibração, quando aplicável, de dispositivos de medição utilizados no trabalho;

**3.5.2** Cópia do certificado CMVP (*Certified Measurement and Verification Professional*) da EVO (Efficiency Valuation Organization) referente ao profissional responsável pela execução do serviço.

#### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** O presente contrato de prestação de serviços terá vigência pelo período de 15 (quinze) meses, conforme detalhamento de cronograma de execução.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**5.1** Os prazos para execução dos serviços tomam por base o cronograma previsto de ações de eficiência energética para as instalações, o qual será definido entre as partes e leva em consideração o plano de implementação das ações de eficiência energética. De forma geral, tem-se:

PRODUTOS	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10 a 15
<b>Produto 1</b> – Plano de Medição e Verificação de Performance	x									
<b>Produto 2</b> – Medições para determinação de linha base		x								
<b>Produto 3</b> – Medições para determinação de economia de energia								x		
<b>Produto 4</b> – Elaboração de relatório final									x	
<b>Produto 5</b> – Suporte técnico										x

**5.2** Entre as etapas 02 e 03, as quais se referem aos meses 4, 5 6 e 7, as ações de eficiência energética serão realizadas nas instalações. Estas ações não são de responsabilidade do profissional contratado por este edital.

**5.3** Após a finalização dos serviços, a contratada deve garantir suporte técnico, para

sanar eventuais dúvidas ou questionamentos, por um período 180 dias.

**5.4** Os produtos deverão ser elaborados e entregues de forma individual para cada local da prestação dos serviços, a saber: prédios da Faculdade do Gama da Universidade de Brasília (UnB) e prédios da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília (UnB).

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

---

**6.1** Os trabalhos deverão ser apresentados na forma de relatórios ao fim de cada etapa ou parte útil da mesma para exame e aprovação da CONTRATANTE. Os relatórios serão compostos de textos explicativos, tabelas com os resultados dos trabalhos, peças gráficas cabíveis, bibliografias e anexos. Os relatórios e estudos deverão seguir as normas da ABNT e os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE. Serão apresentados relatórios ao fim de cada etapa dos trabalhos, para exame e aprovação da CONTRATANTE, que poderá a seu critério, aceitar o uso de especificações diferentes das mencionadas nos itens anteriores.

**6.2** Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos, em duas vias impressas e em meio magnético, sob a forma de minuta, para serem analisados e comentados. Após a aprovação da fiscalização deverão ser emitidas duas vias impressas e em meio magnético do relatório revisado.

**6.3** Os arquivos em meio magnético deverão ser entregues em PDF e no seu formato original, que permita a sua edição futura. Além dos relatórios acima mencionados, deverá ser entregue a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do projeto em dois formatos:

- Não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado;
- Editável (formato original), para que possam ser utilizados como base para estudos futuros.

## **7. DO PAGAMENTO**

---

**7.1** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos previstos, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Apresentação (em dias após assinatura do contrato)</b>	<b>Valor (%)</b>
-----------------	---	------------------

<b>Produto 1</b> - Plano de Medição e Verificação de Performance	30 dias	15%
<b>Produto 2</b> - Medições de linha de base e relatório	60 dias	20%
<b>Produto 3</b> - Medições de determinação da economia e relatório	240 dias	20%
<b>Produto 4</b> - Elaboração de relatório final	270 dias	45%
<b>Produto 5</b> - Suporte Técnico	180 dias após a entrega do relatório final	-

**7.2** A Finatec terá o prazo de 15 dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 10 dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

## 8. VISITA TÉCNICA

**8.1** A empresa deverá apresentar atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelos dos **ANEXOS V e VI**.

**8.2** A Visita Técnica deverá ser realizada até o dia 20 de maio do corrente ano, no horário de 08h às 12h e das 13h às 18h, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**8.3** As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e confirmação da Coordenação do Projeto.

**Dra. Loana Nunes Velasco**  
 Coordenadora do Projeto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA**  
**MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

A FINATEC/Pregoeira Ilustre julgador (a),

I. Declaramos que concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.

II. Declaramos que prestaremos os serviços objeto deste processo em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.

III. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

V. Declaramos conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

**Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**MODELO DE FICHA TÉCNICA**

**(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)**

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a prestação dos serviços descritos abaixo:

**Faculdade da Ceilândia-FCE da Universidade de Brasília**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de Medição e Verificação de Performance	01	R\$	R\$
02	Medições de linha de base e relatório	01	R\$	R\$
02	Medições de determinação da economia e relatório	01	R\$	R\$
02	Elaboração de relatório final	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de Medição e Verificação de Performance	01	R\$	R\$
02	Medições de linha de base e relatório	01	R\$	R\$

<b>02</b>	Medições de determinação da economia e relatório	01	R\$	R\$
<b>02</b>	Elaboração de relatório final	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**Valor Global da Proposta R\$ xxx(por extenso).**

Garantia: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos abaixo:

**Faculdade da Ceilândia-FCE da Universidade de Brasília**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de Medição e Verificação de Performance	01	R\$	R\$
02	Medições de linha de base e relatório	01	R\$	R\$
02	Medições de determinação da economia e relatório	01	R\$	R\$
02	Elaboração de relatório final	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de Medição e Verificação de Performance	01	R\$	R\$

<b>02</b>	Medições de linha de base e relatório	01	R\$	R\$
<b>02</b>	Medições de determinação da economia e relatório	01	R\$	R\$
<b>02</b>	Elaboração de relatório final	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**Valor Global da Proposta: R\$ xxx (por extenso).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
 (Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender as exigências do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020** destinada à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados em Medição e Verificação de Performance das ações de eficiência energética, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da proponente Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Membro da Coordenação do Projeto

**Faculdade da Ceilândia-FCE da Universidade de Brasília**

\_\_\_\_\_  
Membro da Coordenação do Projeto

**Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília**

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Pregão Eletrônico nº 004/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**  
**MINUTA DE CONTRATO**

A Minuta de Contrato de Prestação de Serviços será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br)